



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1 **ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**
2 **RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO.**

3 Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h15min, por
4 videoconferência através da plataforma Google Meet, ocorreu a 119ª Reunião
5 Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, com a seguinte
6 pauta: 1. Conferência de quórum; 2. Aprovar a Ata da 118ª Reunião Ordinária; 3.
7 Analisar o processo SEMA-PRO-2025/38159 - Solicitação de sobrestamento de
8 processos de licenciamento e outorga nas bacias do Rio das Mortes e Rio
9 Cumbuco; • Parecer CTOC 01/2026. 4. Deliberar quanto a minuta de Resolução
10 CEHIDRO n. 205, de 09 de julho de 2026, que Substitui o Anexo I da Resolução
11 CEHIDRO nº 68, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente
12 a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e
13 aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Rio
14 Coxipó; • Parecer CTAP 01/2026; 5. Analisar solicitação constante no documento
15 SEMA-TER-2026/27469; 6. Analisar PARECER nº 01/2026-GAP/UPG P4 -
16 Prognóstico; 7. Informes. A reunião foi presidida pelo secretário executivo, Sr. Luiz
17 Henrique Magalhães Noquelli, e assessorado pela Sra. Danielly Guia da Silva,
18 secretária do CEHIDRO. Registrou a presença dos seguintes conselheiros: Sra.
19 Ellen Kenia Kuntze Pantoja, representante da **SEMA**; Sra. Telma Luzia Monteiro e
20 Sra. Letícia Bertaia, representantes da **SES**; Sra. Liana Vicunã Nascimento dos
21 Santos, representante da **SEDEC**; Sra. Iara Sena Rocha, representante do **IBAMA**;
22 Sra. Maria Silvina da Cruz Gonçalves, representante do **CREA/MT**; Sr. Ibraim Fantin
23 da Cruz e Sr. Frederico Terra de Almeida, representantes da **UFMT**; Sra. Solange
24 Aparecida Arrolho da Silva, representante da **UNEMAT**; Sra. Inês Martins de
25 Oliveira Alves, representante da **ABES**; Sr. José Roberto Ribeiro, representante da
26 **ABAS**; Sra. Maria Luiza Borella Gonçalves e Sra. Luiza Palacio Tavares Coradini
27 Stábile, representantes da **OAB**; Sra. Pâmela Sangaleti de Souza, representante da
28 vaga 02 dos **CBH-RH Amazônica**; Sra. Cristhiane Vasconcelos de Souza Rosa,
29 representante da vaga 01 dos **CBH-RH Tocantins-Araguaia**; Sr. Amintas Nazareth
30 Rossete, representante da vaga 02 dos **CBH-RH Tocantins-Araguaia**; Sra. Thayza
31 Cristina Santos Avelar, representante da **FAMATO**; Sra. Kálita Cortiana Seidel,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

32 representante da **FIEMT**; Sr. Marcellus Mesquita, representante do **SINDENERGIA**;
33 Sra. Juliane Soares de Avila, representante da **FECOMIN**; Sr. Cristiano Gabriel
34 Persch, representante da **ABRHidro**; Sr. Álvaro Fernando Cícero Leite,
35 representante do **Instituto Ação Verde**; Sra. Alessandra Panizi Souza,
36 representante da **APROFIR**; e, Sr. Vinícius Mendonça Vieira e Sra. Gabriela dos
37 Santos, representantes da **AGEMAT**. O presidente declarou aberta a reunião e
38 passou à conferência do quórum, realizando a chamada nominal dos
39 representantes dos órgãos e entidades membros do Conselho. Após a verificação
40 das presenças, constatou-se a existência de quórum para deliberação, dando-se
41 continuidade aos trabalhos. Na sequência, passou-se à aprovação da ata da 118ª
42 Reunião Ordinária, previamente encaminhada aos conselheiros para análise. Não
43 havendo manifestações contrárias ou solicitações de alteração, a ata foi aprovada
44 por unanimidade. Prosseguindo à pauta, passou-se à apreciação do Processo
45 SEMA-PRO-2025/38159, referente à solicitação de sobrestamento dos processos
46 de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos nas bacias
47 hidrográficas dos rios das Mortes e Cumbuco, formulada pelo Município de
48 Primavera do Leste. A relatora da matéria, Sra. Kálita Seidel, apresentou o Parecer
49 CTOC nº 01/2026, elaborado pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo
50 Uso dos Recursos Hídricos – CTOC. Informou que o pedido do município tinha
51 como fundamento a necessidade de resguardar futura captação de água destinada
52 ao abastecimento público. Destacou que, após análise da documentação constante
53 dos autos e das manifestações técnicas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente
54 – SEMA, verificou-se que os processos de outorga e licenciamento vinham sendo
55 conduzidos com base em critérios técnicos de disponibilidade hídrica, observando
56 a legislação federal e estadual aplicável. A relatora ressaltou ainda que a legislação
57 vigente já assegura prioridade ao abastecimento humano e à dessedentação animal
58 em situações de escassez hídrica, garantindo a proteção do interesse público
59 invocado pelo município. Esclareceu também que os empreendimentos hidrelétricos
60 mencionados no pedido não realizam consumo consuntivo da água, uma vez que
61 os volumes utilizados retornam ao curso hídrico após a geração de energia,
62 inexistindo incompatibilidade técnica entre tais empreendimentos e eventual futura





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

63 captação para abastecimento público. Foi registrado que o pedido apresentado pelo
64 Município de Primavera do Leste não foi acompanhado de estudos hidrológicos,
65 balanço hídrico, projeções de demanda ou quaisquer elementos técnicos capazes
66 de demonstrar a necessidade do sobrestamento requerido. Diante disso, a CTOC
67 concluiu pelo indeferimento do pedido, recomendando ao Plenário a homologação
68 desse entendimento. Aberta a fase de debates, o conselheiro Ibraim Fantin
69 questionou se o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio das Mortes havia sido
70 consultado ou se manifestado sobre a matéria. Foi esclarecido pela Secretaria
71 Executiva que não havia qualquer manifestação do referido Comitê nos autos do
72 processo e que o pedido fora encaminhado diretamente pelo Município de
73 Primavera do Leste à SEMA. O conselheiro manifestou entendimento de que,
74 considerando os princípios da gestão integrada, descentralizada e participativa dos
75 recursos hídricos, seria prudente ouvir previamente o Comitê de Bacia. Nesse
76 sentido, defendeu que demandas semelhantes fossem inicialmente submetidas aos
77 Comitês de Bacia Hidrográfica, especialmente quando relacionadas a potenciais
78 conflitos pelo uso da água. Na sequência, o conselheiro Marcelus Mesquita,
79 membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio das Mortes, informou que o
80 município é integrante do Comitê e observou que a própria prefeitura poderia ter
81 levado a discussão à instância colegiada antes de encaminhar a demanda à SEMA.
82 Ressaltou, contudo, que tal circunstância não deveria impedir a deliberação do
83 CEHIDRO sobre a matéria naquele momento. A conselheira Solange Arrolho
84 manifestou-se informando sua surpresa ao tomar conhecimento do parecer
85 apresentado, uma vez que integra a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança e não
86 se recordava de ter recebido convocação para a reunião que deliberou sobre a
87 matéria. Solicitou que fosse verificada a situação de seu endereço eletrônico e dos
88 encaminhamentos realizados pela Secretaria Executiva, destacando a importância
89 de que todos os membros da Câmara Técnica sejam regularmente convocados para
90 as reuniões de discussão e deliberação dos pareceres. A conselheira ressaltou
91 ainda as dificuldades enfrentadas para participar das atividades presenciais do
92 Conselho, mencionando que frequentemente realiza seus deslocamentos com
93 recursos próprios, diante das limitações institucionais enfrentadas pela UNEMAT.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

94 Destacou o caráter voluntário da atuação dos conselheiros e registrou sua
95 preocupação quanto à necessidade de garantir ampla comunicação e participação
96 dos membros nas instâncias técnicas do CEHIDRO. Por fim, reforçou a relevância
97 dos debates desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança,
98 especialmente em temas relacionados à cobrança pelo uso da água e aos
99 instrumentos de gestão de recursos hídricos. Em resposta, a relatora Kálita Seidel
100 esclareceu que o convite para a reunião da Câmara Técnica foi encaminhado por
101 meio do Ofício circular nº 11/CEHIDRO/2026, datado de 10 de março de 2026,
102 constando o nome da conselheira entre os destinatários, sugerindo a verificação de
103 eventual falha de recebimento ou direcionamento da mensagem para caixa de
104 spam. A Secretaria Executiva complementou esclarecendo que a legislação e o
105 regimento vigente não permitem o pagamento de diárias aos conselheiros para
106 participação nas reuniões ordinárias das instâncias do CEHIDRO, exceto nos casos
107 em que haja designação formal para representação institucional do Conselho.
108 Também se manifestaram os conselheiros José Roberto Ribeiro, Ethiane Agnoletto,
109 Maria Luiza Borella Gonçalves, Frederico Terra de Almeida e outros participantes,
110 que debateram especialmente a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica e
111 do CEHIDRO na análise de situações envolvendo potenciais conflitos pelo uso da
112 água. Representantes da SEMA, dentre eles a Coordenadora de Controle de
113 Recursos Hídricos, Talita Menezes Gomes da Silva, esclareceram que o pedido
114 formulado pelo município não se caracterizava como conflito efetivo pelo uso dos
115 recursos hídricos, mas sim como solicitação de reserva futura de disponibilidade
116 hídrica para um possível empreendimento de abastecimento público ainda não
117 formalizado por meio de processo de outorga ou estudos técnicos. Destacaram que
118 inexistia pedido de outorga para a futura captação pretendida, bem como
119 informações técnicas sobre vazão, demanda ou localização definitiva do
120 empreendimento. Foi enfatizado ainda que a solicitação municipal consistia, na
121 prática, no bloqueio da análise de processos de licenciamento e outorga em
122 andamento, sem fundamento técnico que justificasse tal medida. Reforçou-se que
123 a prioridade para abastecimento humano já se encontra assegurada pela legislação
124 de recursos hídricos, não havendo necessidade de ato adicional para esse





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

125 reconhecimento. Encerradas as discussões, o Presidente da sessão submeteu à
126 apreciação do Plenário o Parecer CTOC nº 01/2026, que recomendava o
127 indeferimento do pedido de sobrestamento dos processos de licenciamento
128 ambiental e de outorga nas bacias dos rios das Mortes e Cumbuco. Não havendo
129 manifestações contrárias ao parecer apresentado pela Câmara Técnica, o Plenário
130 aprovou, por unanimidade dos presentes, o Parecer CTOC nº 01/2026,
131 homologando seu entendimento e deliberando pelo indeferimento do pedido
132 formulado pelo Município de Primavera do Leste, determinando sua juntada aos
133 autos do Processo SEMA-PRO-2025/38159. Na sequência, foi apreciada a Minuta
134 de Resolução CEHIDRO nº 205, de 09 de julho de 2026, que substitui o Anexo I da
135 Resolução CEHIDRO nº 68, de 11 de setembro de 2014, a qual define a classe
136 correspondente a ser adotada de forma transitória para aplicação do instrumento de
137 outorga e aprova metas progressivas para os trechos dos corpos hídricos da Bacia
138 Hidrográfica do Rio Coxipó. A Presidência informou que a matéria havia sido
139 analisada pela Câmara Técnica de Acompanhamento dos Planos de Recursos
140 Hídricos e Enquadramento dos Corpos de Água – CTAP. Em razão de problemas
141 técnicos que impossibilitaram a manifestação da Presidente da Câmara Técnica,
142 Sra. Pâmela, foi concedida a palavra à servidora da SEMA, Sra. Sibelle Jakobi, para
143 apresentação do histórico e dos fundamentos técnicos que motivaram a proposta
144 de alteração da resolução. A expositora esclareceu que a Resolução CEHIDRO nº
145 68/2014 integrou um conjunto de cinco resoluções aprovadas em 2014 para
146 estabelecer classificações transitórias de corpos hídricos urbanos da região de
147 Cuiabá. Informou que, durante a análise do Processo PGE-PRO nº 20265039,
148 encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente para manifestação técnica
149 acerca de divergências relacionadas à outorga para diluição de efluentes no
150 Complexo Turístico Salgadeira, foi identificada a necessidade de revisão da referida
151 resolução. Explicou que, embora o córrego Salgadeira não esteja abrangido pela
152 Resolução CEHIDRO nº 68/2014, a análise do processo revelou inconsistências no
153 enquadramento transitório atribuído a trechos do Rio Coxipó localizados no interior
154 do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães. Segundo relatou, manifestação
155 técnica do Parque Nacional apontou que a norma estadual classificava como Classe





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

156 2 um trecho inserido em Unidade de Conservação Federal de Proteção Integral,
157 situação incompatível com a Resolução CONAMA nº 357/2005, a qual determina
158 que águas situadas em unidades de conservação dessa natureza sejam
159 classificadas como Classe Especial. A servidora destacou que o enquadramento
160 anteriormente aprovado pelo CEHIDRO incidiu sobre trecho de domínio da União,
161 extrapolando a competência estadual, além de atribuir classificação diversa daquela
162 prevista na legislação federal. Informou que situações semelhantes já haviam sido
163 identificadas e corrigidas anteriormente em outros processos de enquadramento,
164 sendo necessária a atualização da norma para adequação jurídica e técnica. Em
165 seguida, foi realizada a leitura do Parecer da CTAP, o qual registrou que a Câmara
166 Técnica, em sua 17ª reunião, analisou a minuta apresentada pela equipe técnica da
167 SEMA e concluiu pela necessidade de correção do Anexo I da Resolução CEHIDRO
168 nº 68/2014. O parecer destacou a necessidade de segmentação do Rio Coxipó em
169 trechos distintos, estabelecendo Classe 1 desde a nascente até o limite do Parque
170 Nacional da Chapada dos Guimarães, excluindo do enquadramento estadual o
171 trecho situado no interior da unidade de conservação federal e mantendo a Classe
172 2 para o trecho localizado a jusante do parque até a confluência com o Córrego
173 Castelano. Também foi registrado que a proposta em discussão tratava
174 exclusivamente da correção do enquadramento transitório do Rio Coxipó, não
175 abrangendo a análise de outorga para diluição de efluentes no Córrego Salgadeira,
176 matéria que, conforme manifestação da Agência Nacional de Águas e Saneamento
177 Básico – ANA, está relacionada a corpo hídrico de domínio federal. Após a leitura
178 do parecer, a Presidência esclareceu que a alteração proposta tinha como finalidade
179 corrigir inconsistência identificada na resolução vigente, adequando-a aos limites de
180 competência entre os entes federativos e à legislação ambiental aplicável, evitando
181 que permanecesse em vigor dispositivo incompatível com as normas federais. Não
182 havendo manifestações contrárias, a Presidência submeteu a matéria à deliberação
183 do Plenário. A Resolução CEHIDRO nº 205, de 09 de julho de 2026, foi aprovada
184 por unanimidade, ficando substituído o Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 68/2014,
185 nos termos da minuta apresentada, para adequação do enquadramento transitório
186 dos trechos do Rio Coxipó localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Coxipó. Na





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

187 sequência, passou-se à análise da solicitação constante do documento protocolado
188 junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente sob o nº SEMA-TER-2026/27469,
189 referente à situação de assoreamento observada no rio que abastece a Pequena
190 Central Hidrelétrica – PCH Ponte de Pedra e aos impactos decorrentes da
191 degradação ambiental na bacia hidrográfica. A Sra. Alessandra, representante da
192 empresa interessada, informou que a demanda já vinha sendo discutida junto à
193 SEMA há aproximadamente um ano e relatou preocupação com o avanço do
194 assoreamento no corpo hídrico utilizado pelo empreendimento. Por meio de
195 imagens apresentadas ao Plenário, demonstrou a diferença das condições do rio
196 em períodos de maior e menor precipitação, destacando o elevado aporte de
197 sedimentos e a significativa turbidez da água. Segundo relatou, a situação estaria
198 relacionada à supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente –
199 APPs e à ocorrência de processos erosivos ao longo da bacia hidrográfica. A
200 expositora informou que o processo encontra-se em análise na área responsável
201 pelo Cadastro Ambiental Rural – CAR da SEMA e que foi solicitado ao
202 empreendimento a elaboração de um plano de recuperação ambiental. Contudo,
203 ponderou que os impactos observados ultrapassam a área de responsabilidade da
204 usina, abrangendo diversos imóveis rurais localizados a montante do reservatório.
205 Destacou que a empresa não possui competência para identificar e notificar
206 proprietários rurais responsáveis pelas áreas degradadas, atribuição que compete
207 ao órgão ambiental. Alessandra esclareceu que o objetivo de trazer a demanda ao
208 CEHIDRO não era buscar solução para um caso isolado, mas provocar uma
209 discussão mais ampla acerca dos impactos do uso inadequado do solo sobre os
210 recursos hídricos, especialmente em relação ao assoreamento de rios e
211 reservatórios. Ressaltou que situações semelhantes provavelmente ocorrem em
212 outras bacias hidrográficas do Estado e questionou quais instrumentos poderiam
213 ser adotados preventivamente para evitar a intensificação desses problemas.
214 Durante os debates, a conselheira Solange Arrolho manifestou-se destacando que
215 a situação apresentada reflete problemas historicamente discutidos no âmbito da
216 gestão de recursos hídricos. Ressaltou que não é possível tratar adequadamente
217 de instrumentos como outorga e cobrança pelo uso da água sem considerar a bacia





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

218 hidrográfica como um todo. Defendeu a necessidade de uma abordagem integrada
219 entre gestão ambiental e gestão de recursos hídricos, enfatizando que o
220 assoreamento e a degradação da qualidade da água decorrem de processos de
221 ocupação e uso do solo em toda a bacia, afetando não apenas empreendimentos
222 hidrelétricos, mas também comunidades tradicionais e demais usuários dos
223 recursos hídricos. A conselheira salientou ainda a importância dos Comitês de Bacia
224 Hidrográfica como espaços de discussão dos problemas territoriais que impactam
225 os cursos d'água e reiterou a necessidade de fortalecimento da atuação conjunta
226 entre CEHIDRO, Comitês de Bacia e SEMA. Na sequência, foi sugerido por
227 conselheiros que o CEHIDRO adotasse algum encaminhamento formal sobre a
228 matéria. Houve manifestação no sentido de que o Conselho poderia emitir
229 recomendação ou outro instrumento institucional solicitando providências da SEMA
230 quanto à fiscalização das áreas degradadas e à identificação dos imóveis rurais
231 responsáveis pelos processos erosivos que contribuem para o assoreamento do rio.
232 A conselheira Inês M. Oliveira Alves ponderou que a análise dos dados do Cadastro
233 Ambiental Rural poderia auxiliar na delimitação das áreas impactadas e na
234 identificação dos proprietários envolvidos, possibilitando a adoção de medidas
235 corretivas e preventivas de forma mais eficiente. O conselheiro Frederico Terra de
236 Almeida destacou a relevância da discussão trazida ao Conselho, ressaltando que
237 o assoreamento dos cursos d'água constitui consequência direta do uso
238 inadequado do solo na bacia hidrográfica. Salientou que os problemas ambientais
239 frequentemente somente recebem atenção quando passam a afetar diretamente
240 determinados usuários dos recursos hídricos, defendendo que o caso apresentado
241 servisse como exemplo da necessidade de ampliar a conscientização sobre a
242 gestão integrada das bacias hidrográficas. A conselheira Alessandra sugeriu que a
243 demanda fosse encaminhada simultaneamente ao Comitê da Bacia Hidrográfica do
244 Rio São Lourenço e à SEMA, entendendo que as medidas poderiam ocorrer de
245 forma paralela, sem necessidade de aguardar manifestação prévia do Comitê. O
246 conselheiro Marcelus Mesquita manifestou entendimento de que a situação
247 apresentada configura uma denúncia de potencial degradação ambiental que
248 merece apuração pelos órgãos competentes. Defendeu que o Conselho





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

249 encaminhasse solicitação formal à SEMA para realização de vistoria e fiscalização
250 da área, visando identificar as causas do assoreamento e subsidiar a adoção de
251 medidas corretivas. Também se manifestou a conselheira Iara Sena, concordando
252 com a necessidade de encaminhamento mais incisivo por parte do Conselho,
253 especialmente voltado à atuação da fiscalização ambiental da SEMA, com vistas à
254 verificação das condições da área e à eventual responsabilização dos envolvidos.
255 Após as discussões, o Presidente da sessão propôs os seguintes
256 encaminhamentos, os quais foram acolhidos pelos conselheiros: I – adoção das
257 providências administrativas necessárias para reativação da Câmara Técnica de
258 Integração CEHIDRO/CONSEMA, visando ampliar a discussão das questões
259 relacionadas à interface entre recursos hídricos e meio ambiente; II – elaboração de
260 minuta de Recomendação do CEHIDRO à Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
261 solicitando análise e adoção das medidas cabíveis em relação à situação
262 apresentada, cuja redação seria posteriormente compartilhada com os conselheiros
263 para contribuições; e III – encaminhamento do documento protocolado sob nº
264 SEMA-TER-2026/27469 ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço,
265 para conhecimento e discussão no âmbito do Comitê. Por fim, foi informado que a
266 temática também poderá ser debatida nas reuniões públicas referentes ao Plano de
267 Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão P-5, previstas para
268 ocorrer nos municípios de Jaciara e Rondonópolis, nos dias 03 e 04 de agosto de
269 2026. Na sequência, foi apreciado o Parecer nº 01/2026-GAP/UPG P4 –
270 Prognóstico, elaborado pelo Grupo de Acompanhamento do Plano de Recursos
271 Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão P-4 – Alto Rio Cuiabá. Para
272 apresentação da matéria, foi concedida a palavra ao conselheiro Marcelus
273 Mesquita, Vice-Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Cuiabá e
274 integrante da Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano de Bacia. O
275 conselheiro esclareceu que o Grupo de Acompanhamento – GAP tem a atribuição
276 de acompanhar e avaliar os produtos elaborados no âmbito do Plano de Recursos
277 Hídricos da UPG P-4, contratado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso
278 e executado pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, por meio do
279 Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Saneamento Ambiental - NIESA. Informou





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

280 que o produto referente ao Diagnóstico já havia sido analisado e aprovado, tendo o
281 Grupo de Acompanhamento concentrado seus esforços na avaliação do
282 Prognóstico e dos produtos subsequentes. Relatou que, ao longo do processo de
283 análise, foram realizadas diversas reuniões técnicas com participação de
284 representantes da SEMA, da equipe responsável pela elaboração do plano, do
285 Ministério Público Estadual e de demais instituições envolvidas, oportunidade em
286 que foram debatidas divergências técnicas identificadas entre os estudos
287 elaborados pelo NIESA e as avaliações realizadas pelos técnicos da SEMA.
288 Segundo o conselheiro, apesar dos ajustes promovidos pela equipe técnica
289 responsável pelo plano ao longo das discussões, permaneceram divergências
290 relevantes e dúvidas quanto a determinados aspectos do Prognóstico, o que gerou
291 insegurança técnica para sua aprovação. Em razão disso, o Grupo de
292 Acompanhamento elaborou parecer recomendando a suspensão da aprovação do
293 produto Prognóstico até que seja realizada avaliação técnica independente capaz
294 de subsidiar uma decisão mais segura sobre o conteúdo apresentado. Marcelus
295 Mesquita destacou que a proposta não implica rejeição do trabalho realizado nem
296 desconsideração dos estudos produzidos, mas sim a necessidade de qualificar o
297 processo decisório mediante análise especializada adicional. Ressaltou que o
298 objetivo é assegurar que o Plano de Recursos Hídricos reflita adequadamente a
299 realidade da bacia hidrográfica e forneça bases consistentes para o planejamento
300 futuro dos recursos hídricos. Em seguida, foi destacado o trecho conclusivo do
301 Parecer nº 01/2026-GAP/UPG P4, no qual o Grupo de Acompanhamento manifesta
302 o entendimento de que a qualificação do processo decisório, mediante obtenção de
303 apoio técnico especializado e independente, constitui condição essencial para
304 deliberação adequada acerca do produto Prognóstico, recomendando que tal
305 medida seja viabilizada preferencialmente com recursos do Fundo Estadual de
306 Recursos Hídricos – FEHIDRO. Aberta a discussão, o Presidente da sessão
307 observou que o Grupo de Acompanhamento não havia concluído pela prevalência
308 do entendimento da SEMA ou da equipe técnica responsável pela elaboração do
309 plano, justamente em razão da existência de divergências técnicas que demandam
310 análise complementar. Ressaltou, entretanto, a necessidade de refletir sobre os





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

311 procedimentos para eventual contratação da consultoria independente,
312 considerando que eventual utilização de recursos do FEHIDRO implicaria execução
313 do processo administrativo pela própria SEMA, circunstância que poderia suscitar
314 questionamentos quanto à imparcialidade do procedimento por parte dos
315 envolvidos. O conselheiro Frederico Terra de Almeida manifestou entendimento de
316 que a solução adequada seria a definição conjunta, entre as instituições envolvidas,
317 dos critérios técnicos que deverão compor o Termo de Referência da contratação,
318 de modo a garantir maior confiança no processo e reduzir eventuais
319 questionamentos futuros. Foi esclarecido pela Presidência que, embora seja
320 possível a construção participativa do Termo de Referência, a contratação deverá
321 observar os procedimentos legais aplicáveis às licitações públicas, com seleção
322 mediante critérios técnicos previamente estabelecidos e ampla concorrência. Na
323 sequência, o conselheiro Marcellus Mesquita ponderou que os recursos
324 eventualmente utilizados para contratação da consultoria possuem natureza pública
325 e que a SEMA atuaria apenas como responsável pela execução administrativa do
326 procedimento, não havendo, em seu entendimento, comprometimento da
327 independência da análise técnica. Destacou ainda a importância da continuidade do
328 processo de elaboração do Plano de Recursos Hídricos da UPG P-4, ressaltando
329 que a Bacia Hidrográfica do Rio Cuiabá necessita do instrumento de planejamento
330 e que a consultoria independente contribuirá para conferir maior segurança às
331 decisões futuras. A conselheira Alessandra manifestou-se favoravelmente à
332 proposta, destacando que a própria natureza da contratação prevista no parecer
333 exige independência técnica da instituição ou profissional que vier a ser
334 selecionado. Comparou a situação aos processos de auditoria independente,
335 ressaltando que a imparcialidade decorre da obrigação técnica e profissional do
336 contratado, independentemente da origem dos recursos utilizados para custear os
337 trabalhos. A Presidência registrou que as manifestações dos conselheiros
338 reforçavam a necessidade de uma avaliação técnica independente e que as
339 discussões realizadas ficariam devidamente registradas em ata, contribuindo para
340 a transparência do processo. Ainda durante os debates, a conselheira Inês M.
341 Oliveira Alves observou que a construção do Termo de Referência poderia contar





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

342 com contribuições da universidade responsável pela elaboração do plano,
343 ampliando a participação dos envolvidos na definição dos critérios técnicos da
344 contratação, sem prejuízo da competência administrativa da SEMA para condução
345 do procedimento. Encerradas as discussões, o Plenário acompanhou o
346 entendimento constante do Parecer nº 01/2026-GAP/UPG P4, aprovando-o por
347 unanimidade. Ficou consignado que o CEHIDRO reconhece a necessidade de
348 obtenção de apoio técnico especializado e independente para subsidiar a análise
349 do produto Prognóstico do Plano de Recursos Hídricos da UPG P-4, recomendando
350 que sejam iniciadas as tratativas administrativas necessárias para viabilização da
351 contratação, preferencialmente com recursos do Fundo Estadual de Recursos
352 Hídricos – FEHIDRO. Por fim, a Secretaria Executiva esclareceu que, em razão dos
353 prazos e limitações administrativas vigentes, especialmente relacionadas ao
354 período eleitoral, as providências necessárias para elaboração do Termo de
355 Referência e demais procedimentos administrativos deverão ser iniciadas a partir
356 do exercício de 2027. A Secretaria Executiva informou o recebimento de solicitação
357 da Comissão Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica Aripuanã-Roosevelt para apoio na
358 conclusão da organização e consolidação da documentação necessária à criação
359 do referido comitê. Foi comunicado que ocorrerá reunião nos dias 15 e 16 de julho
360 de 2026, no município de Juína/MT, com o objetivo de dar continuidade aos
361 trabalhos de instituição do comitê. Destacou-se a expectativa de criação do 13º
362 Comitê de Bacia Hidrográfica do Estado de Mato Grosso. Informou-se ainda que
363 representantes da Secretaria Executiva participarão de forma remota e que o link
364 da reunião será encaminhado aos conselheiros assim que disponibilizado. Foi
365 informado que a Resolução CONSEMA nº 36/2026, que dispõe sobre a
366 regulamentação, caracterização, proteção, conservação e exploração sustentável
367 das áreas úmidas e áreas de uso restrito no Estado de Mato Grosso, bem como
368 sobre procedimentos de licenciamento ambiental e licenciamento específico de
369 obras de drenagem, estabelece em seu artigo 31 disposições relacionadas ao uso
370 de recursos hídricos para irrigação. Foi destacado que o referido artigo prevê a
371 emissão de outorgas para captação superficial ou subterrânea em áreas drenadas
372 licenciadas ou em processo de regularização, conforme normas e diretrizes do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

373 CEHIDRO. Em razão dessa alteração, observou-se a necessidade de adequação
374 da Resolução CEHIDRO nº 164/2023, que atualmente contempla apenas áreas já
375 regularizadas. Após esclarecimentos, foi informado que o tema será encaminhado
376 para análise e discussão pela Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS, em
377 reunião prevista para o dia 29 de julho de 2026. A Coordenadoria de Controle de
378 Recursos Hídricos apresentou informe acerca da publicação da Lei Estadual nº
379 13.458, de 17 de junho de 2026, que acrescentou o artigo 14-A à Lei Estadual nº
380 11.088/2020. Foi esclarecido que a nova legislação determina que os usuários
381 enquadrados nas hipóteses de dispensa de outorga deverão requerer cadastro de
382 uso insignificante, atribuindo ao CEHIDRO a competência para definir critérios
383 técnicos de caracterização desses usos. Entretanto, a mesma lei também
384 estabelece hipóteses de dispensa desse cadastro, especialmente para captações
385 destinadas ao abastecimento público ou comunitário consideradas insignificantes.
386 Os representantes da área técnica da SEMA manifestaram preocupação com os
387 impactos da alteração legislativa, ressaltando que a dispensa de cadastro poderá
388 comprometer o controle quantitativo e qualitativo dos usos de recursos hídricos,
389 especialmente das águas subterrâneas, além de prejudicar a formação de banco de
390 dados e a realização de estudos hidrogeológicos. Também foi destacado que a
391 equipe técnica havia se manifestado contrariamente à proposta durante sua
392 tramitação. Diversos conselheiros manifestaram preocupação quanto à perda de
393 informações estratégicas para a gestão dos recursos hídricos, à redução da
394 capacidade de fiscalização, aos possíveis impactos na qualidade da água destinada
395 ao abastecimento humano e aos riscos para a segurança hídrica das comunidades
396 atendidas. Durante os debates, foram registradas manifestações dos conselheiros
397 Frederico Terra de Almeida, José Roberto Ribeiro, Telma Luzia Monteiro, Inês Maria
398 Oliveira Alves, Iara Sena, Ethiane Agnoletto e Vinícius Vieira, que destacaram a
399 relevância da manutenção de mecanismos de controle, monitoramento e
400 acompanhamento técnico dos usos considerados insignificantes. A conselheira
401 Ethiane Agnoletto informou que discussões semelhantes vêm ocorrendo em âmbito
402 nacional, apontando uma tendência de flexibilização dos instrumentos de
403 regularização de águas subterrâneas em diversos estados. Ao final das discussões,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

404 foi consensuado o encaminhamento do tema à Câmara Técnica de Águas
405 Subterrâneas – CTAS para aprofundamento das análises e elaboração de
406 manifestação técnica a ser submetida ao CEHIDRO. Também foi proposta a
407 elaboração de documento para encaminhamento ao Ministério Público, visando
408 apresentar as preocupações técnicas e institucionais relacionadas aos impactos da
409 nova legislação. Foi reforçado o convite para que os conselheiros participem das
410 reuniões relacionadas à elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio
411 São Lourenço, previstas para ocorrer nos municípios de Rondonópolis e Jaciara.
412 Em resposta a questionamento apresentado pelo conselheiro Vinícius Vieira acerca
413 dos possíveis impactos do fenômeno El Niño sobre os recursos hídricos do Estado,
414 foi informado que ocorre acompanhamento contínuo em âmbito federal por meio de
415 grupo técnico composto pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM e órgãos
416 estaduais, com reuniões periódicas para avaliação das condições hidrológicas e
417 climáticas. Foi informado ainda que os convites para participação poderão ser
418 compartilhados com os membros do Conselho. Por fim, nada mais havendo a
419 declarar, O secretário executivo encerra a reunião às 16h43min. e eu, Danielly Guia
420 da Silva, lavrei esta ATA que será assinada pela presidente e pelo secretário
421 executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.

422

423 **Mauren Lazzaretti**
424 Presidente do CEHIDRO

Luiz Henrique Magalhães Noquelli
Secretário Executivo do CEHIDRO



SEMADIC202644140